



LEI MUNICIPAL DE Nº 358/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 01 (UM) CARGO EM COMISSÃO DE PREGOEIRO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito Municipal de Sapucaia, Estado do Pará, usando da competência que lhe confere o art. 76, XIII da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Sapucaia – PA, 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Pregoeiro**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda, com subsídio fixo mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - O cargo público criado no artigo anterior se equipara aos de agentes políticos para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º - É requisito mínimo para o desempenho da função de pregoeiro e de Presidente da Comissão de Licitações a aprovação em curso de formação de Pregoeiro e em curso de capacitação em processos licitatórios, respectivamente, que poderá ser realizado por instituição pública ou privada de ensino reconhecida pelos órgãos competentes.

Art. 4º - São atribuições do Pregoeiro:

- I. Credenciamento dos interessados;
- II. Recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
- III. Abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

SANCIONADA

- V. Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- VIII. Adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;
- IX. Supervisão da elaboração da Ata;
- X. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- XI. Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
- XII. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias anuais próprias

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2023.

SANCIONADA

Em: 28/02/2023

Assinatura
Wilton Miranda de Lima
Prefeito Municipal de Sapucaia
Mandato 2021/2024